

j) as deliberações do Conselho Diretor da Agepar, conforme REUNIÃO Nº 18/2024 – EXTRAORDINÁRIA, realizada em 28 de junho de 2024, e conforme REUNIÃO Nº 19/2024 – EXTRAORDINÁRIA, realizada em 2 de julho de 2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a aplicação dos valores para a TUSD, EC e EL: TUSD: R\$ 0,4418/m³ (quatro mil e quatrocentos e dezoito décimos de milésimo de reais por metro cúbico); EC: R\$ 0,0882/m³ (oitocentos e oitenta e dois décimos de milésimo de reais por metro cúbico); e EL: R\$ 0,0039/m³ (trinta e nove décimos de milésimo de reais por metro cúbico), previstas na Nota Técnica DRE/CDG-AGEPAR n.º 008/2024 (alterada conforme deliberação do Conselho Diretor/AGEPAR decorrente da REUNIÃO Nº 19/2024 – EXTRAORDINÁRIA, realizada em 2 de junho de 2024 – protocolo n.º 21.565.791-4), referente à 1ª Revisão Tarifária, conforme previsto na Cláusula Décima Sexta, itens 16, 16.6 e 16.7 do Contrato de Concessão e no § 5º, do Art. 14, da Lei Complementar Estadual n.º 205, de 07 de dezembro de 2017, com redação incluída pela Lei Complementar Estadual n.º 247, de 30 de maio de 2022.

**Parágrafo Único:** A margem de distribuição final a ser aplicada pela Concessionária aos usuários do Mercado Cativo, TUSDC, é de: R\$ 0,5300/m³ (cinco mil e trezentos décimos de milésimo de reais por metro cúbico) e do Mercado Livre, e TUSDL, é de R\$ 0,4457 (quatro mil e quatrocentos e cinquenta e sete décimos de milésimo de reais por metro cúbico), com vigência a partir de 07/07/2024, nos termos do § 5º, do Art. 14, da Lei Complementar Estadual n.º 205, de 07 de dezembro de 2017, com redação incluída pela Lei Complementar Estadual n.º 247, de 30 de maio de 2022.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, 2 de julho de 2024.

(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)

**Reinhold Stephanes**

Diretor-Presidente

74543/2024

## IDR - PARANÁ

### Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

**PORTARIA Nº 168/2024 – IDR-Paraná**

O Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº 20.121 de 31 de dezembro de 2019 e ao Decreto 5.227 de 18 de março de 2024 e legislação específica, em função ao contido no protocolo nº 22.401.147-4,

**RESOLVE:**

**Art.1º** CONCEDER ao empregado público, abaixo relacionado, afastamento de suas atividades laborais, no período de 06/07/2024 a 06/10/2024, para concorrer a cargo eletivo, sem prejuízo dos respectivos vencimentos, condicionado à apresentação da Certidão de Registro de Candidatura em Cartório Eleitoral.

1. ROBERTO APARECIDO CORREDATO – RG 3.003.952-1/PR

**Art.2º** DETERMINAR que em existindo a perda da condição de candidato, por desistência, impugnação de registro ou situações análogas, deverá o empregado público apresentar-se a chefia imediata de origem ou a Gerência de Recursos Humanos do IDR-Paraná, no primeiro dia útil posterior ao fato, sob pena de incorrer em abandono de emprego.

Registre-se e Publique-se.

Curitiba, 02 de julho de 2024

(assinado digitalmente)

Richard Golba

Diretor Presidente

**PORTARIA Nº 169/2024 – IDR-Paraná**

O Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Estadual nº 20.121 de 31 de dezembro de 2019, tendo em vista o constante e registrado no processo nº 22.193.144-0,

**RESOLVE:**

**Art.1º** ENCERRAR o Processo de Sindicância instaurado pela Portaria nº 130/2024, publicada no DIOE edição nº 11675, de 07 de

junho de 2024, destinado a apurar a ocorrência e eventual responsabilidade por acidente ocorrido com o veículo oficial do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, VW Polo 1.0 TSI, placa SFC7B02, conforme notificado no protocolo 22.193.144-0, sem imputação de responsabilidades ao servidor R. B. de A.

**Art.2º** DETERMINA-SE à Gerência Estadual de Administração que verifique a possibilidade de ressarcimento dos custos de reparo do veículo do IDR-Paraná junto à condutora do veículo particular envolvido no acidente que, em tese, foi responsável pelo abaloamento traseiro do veículo do IDR-Paraná.

**Art.3º** DETERMINA-SE que o Assessor de Gabinete e o Agente de Ouvidoria procedam com os devidos registros e comunicações junto a CGE.

Registre-se e Publique-se.  
Curitiba, 03 de julho de 2024

(assinado digitalmente)

Richard Golba

Diretor Presidente

**PORTARIA Nº 170/2024 – IDR-Paraná**

O Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Art.1º** DESIGNAR o servidor Aparecido Silva da Fonseca – RG nº 9.181.278-9, para atuar como Gerente Regional Substituto da Gerência Regional de Cascavel, do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no período de 22 de julho a 05 de agosto de 2024, por motivo de férias do Gerente titular José Lindomir Pezenti, sem pagamento adicional do período substituído.

Registre-se e Publique-se.  
Curitiba, 03 de julho de 2024

(assinado digitalmente)

Richard Golba

Diretor Presidente

75204/2024

